



LEI 213/2011

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino do Município de Nazaré da Mata, com o objetivo de prevenir e tratar de disfonias pelo uso de voz do profissional de educação.

ART. 2º - O programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, rede pública de saúde, com a realização de seminários, oficinas, cursos teórico-prático anual com o objetivo de orientar os professores sobre a maneira correta de uso de voz profissional.

ART. 3º- O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter preventivo, é uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao profissional, o pleno acesso de tratamento com especialistas.

ART. 4º- Caberá as autoridades competentes da saúde e da Educação, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentar o Programa Municipal de Saúde Vocal.

ART. 5º- Fica incluído no calendário dos eventos municipais o **Dia da Voz**, comemorado anualmente no dia 16 de abril.

ART.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2011.


EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
PREFEITO